

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL IFRS – Campus Bento Gonçalves PREGÃO Nº 04/2023

(Processo Administrativo nº23360.000128/2023-84)

1. OBJETO

1.1. Contratação de através de registro de preços para eventual contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção predial corretiva e preventiva, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

IT E M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unida de de Medid a	Quantida de	Valor Unitári o (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de material, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. Os serviços serão prestados sob demanda, nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção de incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstrução das partes civis afetadas. Os valores dos serviços obedecerão àqueles constantes no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI.	Meses	12	R\$ 58.480,75	R\$ 701.769,00

Catser: 1627

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.5. Os serviços foram discriminados nas Planilhas Orçamentárias em anexo ao edital, utilizando a tabela SINAPI-RS, mês de fevereiro de 2023, como referência para os valores.
- 1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de engenharia, **sem dedicação exclusiva de mão de obra**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Todo e qualquer serviço somente será executado, sob a demanda e a determinação da CONTRATANTE, não sendo esta obrigada a adquirir a quantidade total estimada.
 - 5.1.2. A contratada será chamada pela fiscalização para realização de avaliação prévia dos serviços a serem executados, orçamento e prazos, devendo comparecer em até 5 (cinco) dias após a solicitação da fiscalização. Após a vistoria, a fiscalização emitirá a Ordem de Serviço e enviará à contratada.
 - 5.1.3. A contratada deverá iniciar os serviços em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.
 - 5.1.3.1. A Ordem de Serviço conterá a descrição detalhada dos serviços a serem realizados, materiais necessários para a execução, estimativa de horas e prazo para a conclusão das atividades.
 - 5.1.3.2. Havendo necessidade, deverá a contratada, motivadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, solicitar formalmente prorrogação do prazo, cabendo à fiscalização a análise dos motivos da solicitação, concedendo ou não a prorrogação do prazo.
 - 5.1.4. Os serviços deverão ser efetuados dentro do prazo previsto na Ordem de Serviço, contado a partir do recebimento da mesma.
 - 5.1.5. Após a realização dos serviços, a fiscalização fará a verificação da conformidade dos mesmos e em caso positivo fará o ateste para liberação do pagamento.
- 5.2. Em casos emergenciais a contratada poderá ser acionada para realização de serviços urgentes com prazo de execução de até 24 horas.
- 5.2.1. Consideram-se serviços urgentes aqueles que a não realização imediata implicará em prejuízo ao patrimônio público e/ou a segurança das pessoas e edificações.

5.3. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá **apresentar declaração** de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.4. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.1.1. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: informamos que a página 162 do guia apresenta critérios de sustentabilidade para obras ou serviços de engenharia. O mesmo apresenta a seguinte redação: “Não é qualquer obra civil ou serviço de engenharia que demanda registro no CTF-Ibama. Apenas grandes obras de infraestrutura trazem a exigência. A construção ou reforma de um edifício, por exemplo, não é uma atividade que obriga a empresa a se cadastrar. (vide sobre o tema na coluna Precauções)”. Por se tratar de um serviço de manutenção predial, sem ser uma grande obra de infraestrutura, o IFRS entende que não há critérios específicos de sustentabilidade para a presente contratação.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. A vistoria será facultativa.

7.1.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3455-3225 ou via email: licitacao@bento.ifrs.edu.br.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. O Atestado de Vistoria será emitido pelo representante do IFRS, conforme modelo anexo ao Edital.

7.2.3. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através do email: licitacao@bento.edu.br.

7.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A prestação dos serviços da empresa será iniciada a partir da data estabelecida no Termo de Contrato e de acordo com as solicitações da Administração.

8.1.2. Antes do início da execução dos serviços a Contratada deverá efetuar o registro do/a RRT/ART referente a execução de manutenção predial, para cada endereço onde serão prestados os serviços, com prazo de execução previsto de 12 meses.

8.1.2.1. A vigência do/a RRT/ART deverá coincidir com a vigência do Contrato.

8.1.2.2. No decorrer da execução dos serviços poderão vir a ser exigidas a emissão de outros/as RRT/ART às custas da Contratada.

8.1.3. No decorrer, e/ou ao final da execução dos serviços, a fiscalização poderá exigir relatórios fotográficos à Contratada.

8.1.4. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada informar a Fiscalização, a qual competirá a verificação dos serviços executados.

8.1.5. Constatada a regularidade dos serviços executados e materiais fornecidos a Fiscalização comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.6. O recebimento do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

8.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.2.1. A contratação visa à prestação de serviços de engenharia, sob demanda, realização de manutenções preventivas, corretivas e serviços eventuais de manutenção predial, instalações de combate a incêndio, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, serviços de alvenaria, serralheria e vidraria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas e serviços de manutenção em obras civis.

8.2.2. Na execução do objeto deste Termo de Referência, a definição do preço global e unitário dos serviços, dar-se-á por meio da composição dos custos unitários estabelecidos na forma dos serviços e insumos diversos descritos na tabela do SINAPI-RS, acrescidos do BDI de referência estipulado pela Administração, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela licitante vencedora.

8.2.3. O BDI de referência será fixado em 25,00%.

8.2.4. Este percentual foi retirado do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU - Plenário.

8.2.5. Na eventualidade dos serviços ou materiais não estarem no SINAPI, serão utilizados os bancos de dados abaixo hierarquizados, observando o texto do Art. 3º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013:

8.2.5.1. SICRO e SICRO NOVO;

8.2.5.2. ORSE;

8.2.5.3. Informativo SBC;

8.2.5.4. SEINFRA;

8.2.5.5. SIURB;

8.2.5.6. EMOP;

8.2.6. O Art. 3º do Decreto nº 7.983/2013 cita: "O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o Edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil".

8.2.7. Deverá ser confeccionada planilha de fontes dos dados das precificações onde deverão estar informados, por item, de modo a ser verificado com clareza, qual a

origem de cada composição – quando não forem utilizadas as bases relacionadas, de forma a atender ao § 2º do inciso II do Art. 7 da Lei 8.666/93;

- 8.2.8. As quantidades constantes da planilha orçamentária devem estar fundamentadas na memória de cálculo. Deverá ser elaborado memória de cálculo da planilha orçamentária mencionando a metodologia utilizada na quantificação dos itens do orçamento de forma clara e objetiva;
- 8.2.9. A Tabela SINAPI utilizada deverá ser aquela que tem como base o Estado do Rio Grande do Sul e o mês de referência do serviço;
- 8.2.10. Regimes tributários diferenciados serão considerados no orçamento com base em documentos comprobatórios conforme legislação vigente.
- 8.2.11. Durante a execução dos serviços todos os materiais a serem empregados serão novos, comprovadamente de primeira linha, de qualidade extra ou superior e quando cabível certificados pelo INMETRO e NBR.
- 8.2.12. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 8.2.13. A contratada deverá atender todas as demandas da CONTRATANTE para a execução dos serviços de manutenção predial, que serão solicitadas mediante a emissão da autorização dos serviços levando em consideração a natureza e/ou especialidade do serviço ou solicitação do requisitante/fiscal da contratação.
- 8.2.14. O período para execução dos serviços de manutenção predial será, em regra, de segunda à sexta-feira das 07:30 às 19:30 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério da Administração, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno, sem custo adicional.
- 8.2.15. Os serviços de manutenção somente serão realizados mediante emissão prévia da ordem de serviço pela fiscalização.
- 8.2.16. SOMENTE A FISCALIZAÇÃO OU REQUISITANTE AUTORIZADO POR ELE ESTÁ AUTORIZADO A ALTERAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS.
- 8.2.17. Todas as solicitações de alterações devem ser encaminhadas por escrito à CONTRATANTE.
- 8.2.18. A contratada deverá manter registro dos serviços executados ou à executar e apresentar à Fiscalização sempre que solicitado e durante as reuniões periódicas com a Contratante.
- 8.2.19. As Ordens de Serviço (conforme modelo anexo ao Edital) serão emitidas pela Contratante, de acordo com o grau de prioridade ou necessidade do serviço, de acordo com o seu modo de execução ou com sua finalidade.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecida em cada ordem de serviço.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 10.1.1. A demanda do IFRS – Campus Bento Gonçalves tem como base a manutenção predial para início no ano de 2023.
 - 10.1.2. Os serviços envolvem a manutenção predial preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, nos

sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas, nas estruturas das edificações do IFRS que compreendem esta Licitação, conforme o caso, na forma estabelecida em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI.

- 10.2. Os principais serviços de manutenção a serem realizados são os descritos neste item. Podendo ocorrer demais serviços/materiais além dos listados, desde que se enquadrem no objeto deste Termo de Referência.

10.2.1. Manutenção de bens imóveis - Instalações elétricas

10.2.1.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Pequenas instalações elétricas e de processamento de dados, que não configurem construção nova ou ampliação, tendo com o parâmetro 30% (trinta por cento) da área, dos materiais ou de outro modelo comparativo, com conhecimento específico, tais como: - Troca de lâmpadas, soquetes e reatores; - Substituição de luminárias; - Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões; - Instalação aparente de canaletas ou eletrodutos; - Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas; - Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário; - Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuito, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada; - Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local.

10.2.1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: - Iluminação geral: - Verificação das luminárias, quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou operação insuficiente; - Substituição de lâmpadas e reatores defeituosos; - Quadro geral de luz, energia e medição: - Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos; - Verificação da existência de ruídos anormais, sejam elétricos ou mecânicos; - Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação; - Verificação da fixação de barramento, conexões e ferragens; - Reaperto da fixação dos disjuntores termomagnéticos; - Verificação da regulagem do disjuntor geral. - Quadros de Distribuição de energia: - Verificação da existência de ruídos anormais, sejam elétricos ou mecânicos; - Verificação da fixação e estado do barramento, conexões e ferragens; - Verificação de aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos, disjuntor geral e nos cabos de alimentação; - Painel Geral de Baixa e Alta Tensão: - Substituir lâmpadas de sinalização queimadas; - Verificar o funcionamento das chaves e disjuntores; - Verificar fiação; - Verificar fusíveis; - Verificar a existência de vibrações e ruídos anormais; - Verificar transformador.

10.2.2. Manutenção de bens imóveis - Instalações hidro sanitárias

10.2.2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Serviços que não se enquadrem como construção nova ou ampliação, tais como: - Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios; - Conserto ou troca de canos com vazamento; - Desentupimento de canos; - Limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto; - Conserto ou troca de vedantes de torneiras; - Limpeza de caixa d'água; - Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito; - Conserto ou troca de registros de fechamento de água; - Conserto ou troca de boia ou sensores de nível de água dos reservatórios d'água; - Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral.

10.2.2.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: - Reservatório de água: - Verificar a torneira boia; - Verificação do nível de água da caixa d'água; - Verificar se há vazamentos e infiltrações de água; - Limpeza dos reservatórios; - Instalações

hidráulicas e sanitárias: - Verificar válvulas e tubulações; - Verificar dispositivos de acionamento; - Verificar se há vazamento; - Regulagem das válvulas de descarga, torneiras, registros e troca de reparos; - Eliminação de vazamentos em toda a rede; - Desentupimento de ralos, vasos sanitários, sifões e tubulações de esgoto primário e secundário; - Limpeza e desentupimento das galerias de águas pluviais;

10.2.3. **Manutenção de bens imóveis - Serviços Gerais**

10.2.3.1. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** - Serviços que não se enquadrem como construção nova ou ampliação, tais como: - Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição; - Conserto, instalação ou substituição de azulejos e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição; - Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias; - Reparos em coberturas e lajes; - Reparos estruturais; - Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes; - Substituição de telhas, telhas quebradas e rufos metálicos; - Substituição de azulejos e ladrilhos soltos; - Troca de placas de forro; - Desprendimento de forro; - Desembaraçamento e remanejamento de persianas.

10.2.3.2. Serviços de pintura, tais como: a. Pintura de prédios e edificações; b. Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias; c. Retoques ou consertos com massa corrida em paredes.

10.2.3.3. Serviços de carpintaria, tais como: a. Reparos em prateleiras; b. Conserto, instalação ou readaptação de portas e caixilhos; c. Conserto ou instalação de fechaduras; d. Conserto ou instalação de rodapés; e. Conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis; f. Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;

10.2.3.4. Serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como: Instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, reparos na parte elétrica não-técnicos, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços conexos; b. Serviços de movimentação de móveis e equipamentos entre andares e dependências do prédio (mudança de disposição) quando solicitado, para melhor adequação de leiaute. c. fixação de cortinas e persianas

10.2.3.5. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** - Limpeza das calhas e toldos de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais.

10.2.4. Paisagismo - Corte e poda de árvores, independentemente do porte, conforme demandado pelo IFRS, com licença ambiental providenciada pela CONTRATADA. - Recuperar áreas de solo que sofreram erosão. - Remoção de ervas daninhas e musgos em pisos externos e calçamentos. - Serviço de jardinagem com capina, corte de gramíneas, arbustos e árvores. - O ajardinamento será com o plantio de vegetação rasteira, arbustos ornamentais e árvores. - As partes destinadas a jardins e gramas receberão terra apropriada, isenta de entulhos. Todo o material de aterro depositado no local sem a compactação adequada deverá ser removido. O plano de terrapleno - corte e aterro - deverá seguir rigorosamente as cotas de projeto, bem como a implantação da obra.

10.2.5. Instalações de Prevenção e Proteção contra Incêndio - Fixação/troca de posição de placas sinalização e demais equipamentos de prevenção de incêndio. - Verificação da tubulação e bombas de incêndio. - Instalação de suportes para extintores e remoção de extintores - Fixação de piso tátil, reparos em áreas de piso tátil das calçadas da área externas e internas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- 11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 11.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 11.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 11.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - 11.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - 11.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - 11.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- 11.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
- 12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual, Distrital, e Municipal -do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 12.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 12.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 12.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 12.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 12.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 12.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 12.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 12.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

- 12.29. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 12.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 12.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 12.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 12.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 12.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 12.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 12.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 12.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 12.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 12.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 12.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 12.40. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 12.40.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 12.40.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;
- 12.40.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de

24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

12.40.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

12.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

12.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

12.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

12.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

12.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

12.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

12.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

12.41.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

12.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

12.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

12.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

- 12.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 12.42.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- 12.43. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 12.44. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- 12.45. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);
- 12.46. Utilizar materiais que respeitem os PPCIs (Planos de Prevenção e Proteção contra Incêndio) existentes; quando não existirem deve ser consultado responsável técnico do IFRS que fornecerá informações a este respeito;
- 12.47. Apresentar e manter durante toda a vigência do contrato, um preposto que atenda às solicitações da contratante, com formação adequada. Caberá à fiscalização, durante a execução, solicitar a troca do preposto do grupo em caso de dificuldades na execução dos serviços e no atendimento dos pleitos da contratante;
- 12.48. Fazer visitas mensais, por meio do preposto para prestação de contas dos serviços, detalhamento do andamento do contrato e planejamento de ações de melhorias. As reuniões deverão ocorrer preferencialmente até o dia 10 de cada mês, nas quais a contratada deverá apresentar relatórios dos serviços realizados e cópia das notas fiscais.
- 12.49. Caberá ao preposto representar a empresa contratada, respondendo todas as solicitações da contratante, notadamente os temas relativos à execução do objeto contratual, tais como: questões técnicas de execução de serviços, seu detalhamento, cronograma, orçamentos, questões tributárias, substituições de serviços e/ou equipes de trabalho. O contato será sempre feito entre a fiscalização e o preposto, não podendo este, repassar responsabilidade para outros agentes da empresa contratada.
- 12.50. A Contratada será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 12.51. Sempre que solicitado pela Administração, enviar representante ao local de execução dos serviços para controle de acompanhamento da qualidade do serviço.
- 12.52. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, mesmo que involuntariamente, ao patrimônio público ou a terceiros, por seus funcionários durante a execução das obrigações assumidas com o IFRS.
- 12.53. Manter, durante a vigência das obrigações assumidas, as condições de Habilitação exigidas para este Pregão Eletrônico.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20 %(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 13.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
 - 13.1.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto. Da mesma forma não será permitida a subcontratação da parcela de maior relevância: serviços de pintura.
- 13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

- 15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste termo de referência.
- 15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.14. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto em anexo ao edital, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 15.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo X devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.2.1. não produziu os resultados acordados;
 - 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- 16.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:
- 17.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 17.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 17.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- 17.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 17.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 17.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 17.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 17.2.2. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 17.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 17.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- 17.2.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 17.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 17.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 17.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 17.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 17.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 18.4.1. o prazo de validade;
 - 18.4.2. a data da emissão;
 - 18.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 18.4.4. o período de prestação dos serviços;
 - 18.4.5. o valor a pagar; e
 - 18.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 18.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 18.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

19. REAJUSTE

19.1. Em atenção ao art. 3º do Decreto nº 7.983/2013, os preços desta contratação terão como referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI-RS, portanto eventuais reajustes serão decorrentes dos preços constantes na tabela do mês de referência.

19.2. Não será concedido qualquer reajuste adicional, ou aplicação de índice para reajuste de preços.

19.3. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) do mês fevereiro do ano de 2023 pois era a mais atual no SINAPI.

19.4. A emissão de cada Ordem de Serviço respeitará a data base de referência (mês de referência) mais atual constante no SINAPI. Assim, os preços dos serviços e materiais acompanharão os preços de mercado da construção civil.

19.4.1. Destaca-se que o Decreto nº 7.983/2013 estabelece as atribuições da CAIXA e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE na gestão do SINAPI, sendo a CAIXA responsável por toda base técnica de engenharia, pelo processamento de dados e publicação dos relatórios de preços e custos, enquanto o IBGE atua na realização da pesquisa de preço, tratamento dos dados, formação e divulgação dos índices. (<https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/referencias-precos-insumos/Paginas/default.aspx>)

19.4.2. A atualização dos preços do SINAPI ocorre mensalmente, portanto ao utilizarmos este sistema estaremos remunerando a empresa contratada com os valores sempre atualizados. Desta forma não se justifica a aplicação de índice anual para reajustar os preços.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

20.1.1. A contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra;

20.1.2. O serviço será prestado sob demanda, ou seja, não há um valor fixo;

20.1.3. Com a dispensa da apresentação da garantia será ampliada a participação das empresas.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa de:**

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
 - (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
 - v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01

9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 21.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.3.10.1. Valor Global: R\$ 701.769,00(Setecentos e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).
- 22.3.10.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor desconto global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 23.1. O valor de referência, para fins de aplicação do maior desconto, corresponde a R\$ 701.769,00 (Setecentos e um mil, setecentos e sessenta e nove reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Apêndices:

Apêndice A - Estudos Técnicos Preliminares.

Anexos do Apêndice A - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART referente à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7.983/2013).

Elaborado pelos Integrantes da Comissão de Planejamento Da Contratação.

Despacho: Aprovo o presente o Termo de Referência com seus direitos e deveres por ambas as partes e autorizo a abertura da licitação e a sua realização por meio de pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços, respeitando as formalidades da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto 10.024/2019.

A contratação dos serviços manutenção predial para o IFRS – Campus Bento Gonçalves justifica-se pela necessidade de preservar a integridade física das edificações do Campus, garantindo a

segurança para a comunidade. Em cumprimento ao Decreto 7689/2012, fica também autorizada a posterior celebração de contrato administrativo com a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

Bento Gonçalves/RS 29 de março de 2023.

Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor Geral – IFRS – Campus Bento Gonçalves
Portaria 148/2020

Estudo Técnico Preliminar 9/2023

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Portaria da Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 40, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

3. Descrição da necessidade

Realização de manutenção predial nas edificações do Campus Bento Gonçalves do IFRS.

Realizar a manutenção corretiva e preventiva das áreas prediais e urbanas de natureza comum nas edificações do Campus Bento Gonçalves do IFRS.

Diante da inexistência, no quadro funcional do IFRS, de agentes com a atribuição de executar serviços de manutenção corretiva e preventiva das áreas prediais e urbanas, nessa expressão compreendidas todas as atividades que demandem manutenção e reparo nas instalações prediais e de urbanização e calçamento do Campus, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades institucionais desta Instituto, sendo esses serviços imprescindíveis para o funcionamento em condições satisfatórias e de salubridade, bem como pela necessidade de zelar pela conservação do bem público, de forma a garantir sua utilização plena, contínua e segura.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Infraestrutura	Marcos Dalmolin - Coordenador de Infraestrutura
Setor de Infraestrutura	Renato Strapazzon Nunes - Engenheiro
Diretoria de Administração	Thiago Grassel dos REis - Diretor Administrativo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Realizar licitação, por meio de pregão eletrônico pelo sistema de registro de preços para escolha de empresa para a realização de serviços e fornecimento de materiais de manutenção predial para o IFRS – Campus Bento Gonçalves.

6. Classificação do serviço

A contratação de serviços de manutenção predial é enquadrado como serviços comuns, pois consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Levantamento de Mercado

As possibilidades do mercado podem ser:

- * contratações específicas para cada tipo de serviço (por hora com pesquisa de preços da hora com fornecedores) sem material;
- * contratações específicas para cada tipo de serviço (por hora com pesquisa de preços da hora com fornecedores) com material;
- * contratações pelo SINAPI através de ata de registro de preços, sem contrato, com material também SINAPI;
- * contratações pelo SINAPI através de ata de registro de preços, com contrato, com material também SINAPI;
- * contratações através de pregão tradicional, com contrato.

A solução que melhor atende às necessidades do *Campus Bento Gonçalves* do IFRS é a contratação pelo SINAPI através de ata de registro de preços, com contrato, com material também SINAPI.

8. Descrição da solução como um todo

Considerando o disposto no artigo 3º do Decreto 7.983/2013, abaixo transcrito: “CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 3o O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

Parágrafo único. O Sinapi deverá ser mantido pela Caixa Econômica Federal - CEF, segundo definições técnicas de engenharia da CEF e de pesquisa de preço realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4o O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - Sicro, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

Art. 5o O disposto nos arts. 3o e 4o não impede que os órgãos e entidades da administração pública federal desenvolvam novos sistemas de referência de custos, desde que demonstrem sua necessidade por meio de justificativa técnica e os submetam à aprovação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Parágrafo único. Os novos sistemas de referência de custos somente serão aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção dos sistemas referidos nos arts. 3o e 4o, incorporando-se às suas composições de custo unitário os custos de insumos constantes do Sinapi e Sicro.

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.”

Desta forma a solução adotada será contratações pelo SINAPI através de ata de registro de preços, com contrato, com material também SINAPI.

Serão elaboradas Planilhas Orçamentárias para estimar os custos dos serviços e materiais, com a previsão dos serviços a serem executados nos próximos 12 meses.

Será realizado pregão pelo Sistema Registro de Preços, com ata de registro de preços com vigência de 12 meses. Esta opção se enquadra nas hipóteses do Decreto 7.892/2013, conforme destacamos:

Art. 3º O sistema de registro de preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A realização de contrato diz respeito à continuidade, uma vez que é essencial para o IFRS que se tenha garantia de atendimento das suas necessidades por este objeto. Tendo em vista as experiências do IFRS nas contratações anteriores, tomamos por medida de segurança o impeditivo da ata de licitação para adesões futuras. Ocorre que muitas empresas têm se utilizado da ata para uma prática indevida, chamada de “venda de ata”. Trata-se de entrar na licitação com descontos muito arrojadados, quase inexecutáveis para a realidade do mercado do estado do Rio Grande do Sul, de prestação de serviços para garantir a possibilidade de “venda” desta ata para outros órgãos de outros estados da federação, que não possuem o rigor e o controle do IFRS na execução de suas obras e orçamentos. Assim, as empresas participam do certame, não para prestar o serviço ao IFRS, mas para ter a possibilidade de usar a ata em outras unidades. Acaba que a prestação de serviços para o IFRS fica em segundo plano, sendo preterido na prestação de serviços. Apesar de todo o serviço envolto na realização do certame por parte do IFRS, este acaba por não colher os benefícios, ou seja, ter sua demanda atendida. Busca-se, assim, impedindo que se possa dar adesão a ata, qualificar as empresas que participarão do futuro certame, restringindo aquelas que desejam efetivamente serem prestadoras de serviço ao IFRS.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram fixadas em 12 para o item da licitação, prevendo ser esta a quantidade de Notas Fiscais que serão emitidas (uma por mês) durante a vigência contratual. Cabe destacar que o único item da licitação representa o conjunto dos serviços demandados pelo Campus bento do IFRS.

As Planilhas Orçamentárias elaboradas pela área técnica encontram-se em anexo. Destaca-se que estes são os valores estimados para os serviços de manutenção e servirão de referência para que

os licitantes ofertem suas propostas, ou seja, ou percentuais de desconto ofertados incidirão sobre estes valores. Por força do Decreto 7.983/2013, utilizamos o SINAPI como lista oficial de preços na elaboração das planilhas orçamentárias. SINAPI-RS, data de referência mês de fevereiro de 2023.

As planilhas Orçamentária serão anexadas no final do ETP.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 701.769,00

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de manutenção predial para o IFRS - Campus Bento Gonçalves. Por ser um serviço de engenharia esta contratação deve respeitar os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil por força do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 (Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências).

A Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em seu Art. 1º, §1º deixa claro que a mesma não é aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia de que trata o Decreto nº 7.983/2013.

Assim, entendemos que para o presente processo licitatório, não se aplicam as metodologias trazidas na referida IN 65/2021: pesquisa de preços junto Painel de Preços, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa direta com fornecedores.

Destacamos também que devido às características do objeto licitado não há planilha de custos e formação de preços, uma vez que os mesmos estão baseados na tabela SINAPI. Os valores formados e indicados na futura aquisição considerou o estado das instalações para as manutenções corretivas e a previsibilidade de manutenções preventivas em todo o IFRS- Campus Bento Gonçalves

Assim, os custos das futuras manutenções serão obtidos de acordo com o quantitativo de material e serviço a ser orçado em cada manutenção, tendo por base o custo unitário da tabela SINAPI no mês de referência, devendo o futuro desconto ser aplicado neste custo. Neste sentido não há como nesta fase a Administração desenvolver planilha de custos indicativos de quantitativos e custos unitários de todas as manutenções prediais vindouras em suas unidades.

O BDI previsto pela Administração foi aquele determinado pelo Acórdão 2.622/2013 do TCU .

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será de item único, composto por material e serviços necessários para realização dos serviços. A solução escolhida visa garantir a ampla participação de empresas interessadas. A linearidade deve ser mantida nas Planilhas Orçamentárias, ou seja, todos os itens que compõem as planilhas ou vieram a compor, devem respeitar o mesmo desconto.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá necessidade de contratações correlatas.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme o PDI 2019-2023, nos próximos cinco anos será desenvolvido o Plano Diretor Físico de todas as unidades com base no planejamento realizado, quando pretende-se dispor todos as futuras construções nas áreas de cada campus para saber o que será feito e onde será feito, tendo por base o PDI.

O PDI 2019-2023 pretende, na área de infraestrutura, atender algumas diretrizes de investimento, tais como: o processo de readequação dos PPCIs dos campi; melhorias de acessibilidade; manutenção e segurança das unidades; desenvolvimento de áreas para a prática de esportes; regularização de áreas; equipar os campi com uma estrutura mínima de forma a torná-los mais equânime. Esta ação está identificada ainda com o objetivo estratégico O1 - Fomentar infraestrutura adequada para todas as unidades do IFRS.

14. Garantia da contratação

Justifica-se a não exigência de garantia pois:

A contratação é sem dedicação exclusiva de mão de obra;

O serviço será prestado sob demanda, ou seja, não há um valor fixo;

Com a dispensa da apresentação da garantia será ampliada a participação das empresas.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção predial, englobando também o fornecimento, por parte da empresa contratada, dos equipamentos e materiais necessários para a realização destes serviços é fundamental para conservação da integridade física dos prédios, evitando a violação e depreciação dos mesmos.

Com esta contratação será possível a realização de diversos reparos e manutenções, resguardando o patrimônio público de forma eficiente, evitando maiores degradações.

O PDI 2019-2023 pretende, na área de infraestrutura, atender algumas diretrizes de investimento, tais como: o processo de readequação dos PPCIs dos campi; melhorias de acessibilidade; manutenção e segurança das unidades; desenvolvimento de áreas para a prática de esportes; regularização de áreas; equipar os campi com uma estrutura mínima de forma a torná-los mais equânime. Neste sentido também esta contratação permitirá realizar ações previstas em nosso PDI, pois o campus Bento planeja ações em seu plano aprovado pela comunidade.

Também estamos desenvolvendo o plano de manutenção predial que engloba manutenções corretivas e preventivas nos sistemas, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias e de combate e prevenção a incêndios, nos sistemas de proteção de descargas atmosféricas (SPDA) existentes, bem como na reconstituição das partes civis afetadas. Desta

forma será garantida a conservação do patrimônio público, permitindo que o IFRS continue oferecendo seus serviços à comunidade com segurança e qualidade.

16. Providências a serem Adotadas

Realização da licitação para a escolha da empresa com a proposta mais vantajosa e a posterior celebração de contrato para atender as necessidades de manutenção predial nas unidades do IFRS.

17. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais e critérios de sustentabilidade estarão previstos no Termo de Referência, no item onde constam as obrigações da contratada.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Pode-se afirmar que a contratação é viável, uma vez que a solução escolhida é a que melhor supre as necessidades do *Campus* Bento Gonçalves do IFRS. Verifica-se também que há uma grande quantidade de fornecedores que prestam este serviço e o modelo escolhido permite que os fornecedores optem pela oferta de serviço apenas nas regiões que considerarem ser vantajosas

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATO STRAPAZZON NUNES

Membro da comissão de contratação

ANDREIA REGINA MALLMANN CARNEIRO

Membro da comissão de contratação

MARCOS DALMOLIN

Membro da comissão de contratação

VIRGINIA BACCA PERIN

Membro da comissão de contratação

MÁRCIA GALLINA

Membro da comissão de contratação

THIAGO GRASSEL DOS REIS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, e solicito andamento ao processo de licitação.

RODRIGO OTÁVIO CÂMARA MONTEIRO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - org.crears.apolo.prod_29assinado (1) (1).pdf (47.47 KB)
- Anexo II - Portaria CBGOIFRS nº 40-2023 - Sigepe Publicação (2).pdf (74.43 KB)
- Anexo III - Orçamento manutenção - Campus Bento Gonçalves (1).pdf (472.07 KB)
- Anexo IV - Cronograma manutenção - Campus Bento Gonçalves (1).pdf (585.27 KB)

Anexo I - org.crears.apolo.prod_29_assinado (1) (1).pdf



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS256272 Profissional: RENATO STRAPAZZON NUNES E-mail: renatonunesrs@gmail.com
RNP: 2221014545 Título: Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS E-mail: renatonunesrs@gmail.com
Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO 348 Telefone: (54)34493300 CPF/CNPJ: 10637926000146
Cidade: BENTO GONÇALVES Bairro.: CENTRO CEP: 95700086 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS
Endereço da Obra/Serviço: Avenida OSVALDO ARANHA 540 CAMPUS BENTO GONÇALVES CPF/CNPJ: 10637926000227
Cidade: BENTO GONÇALVES Bairro: JUVENTUDE DA ENOLOGIA CEP: 95700086 UF: RS
Finalidade: ESCOLAR Vlr Contrato(R\$): 701.769,00 Honorários(R\$):
Data Início: 02/03/2023 Prev.Fim: 10/03/2023 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Assessoria	PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	10,00	H
Assessoria	ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	10,00	H
Assessoria	PEÇAS TÉCNICAS DE ENGENHARIA	10,00	H
Orçamento	ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/03/2023

Documento assinado digitalmente	
 RENATO STRAPAZZON NUNES Data: 10/03/2023 16:38:20-0300 Verifique em https://verificador.iti.br	
Local e Data	RENATO STRAPAZZON NUNES
	Profissional
De acordo	
INSTITUTO FEDERAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS	
Contratante	

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

**Anexo II - Portaria CBGOIFRS nº 40-2023 - Sigepe
Publicação (2).pdf**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Bento Gonçalves

Portaria CBGO/IFRS nº 40, de 17 de fevereiro de 2023

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS BENTO GONÇALVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 148, de 17/02/2020, publicada no DOU em 27/02/2020, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR comissão encarregada do “**Planejamento de Processo Licitatório para Manutenção Predial**” do Campus Bento Gonçalves do IFRS, que ficará assim constituída:

MEMBROS

Andréia Regina Mallmann Carneiro – Siape 2305883 - (Setor de Licitações)

Márcia Gallina – Siape 1635276 - (Setor de Licitações)

Marcos Dalmolin – Siape 1102320 - (Requisitante)

Renato Strapazzon Nunes – Siape 3306625 - (Requisitante)

Thiago Grassel dos Reis – Siape 3061117 - (Requisitante)

Virginia Bacca Perin – Siape 3060440 - (Setor de Contratos)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO

Documento assinado eletronicamente por RODRIGO OTAVIO CAMARA MONTEIRO, Diretor, em 17/02/2023, às 16:02,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/169300>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

**Anexo III - Orçamento manutenção - Campus Bento
Gonçalves (1).pdf**

		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DIRETO															
		OBRA:	PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL_CAMPUS BENTO GONÇALVES_2023					DATA :		02/03/2023		BDI :		25,00%			
		DESCRIÇÃO:	PLANO DE MANUTENÇÃO PREDIAL_CAMPUS BENTO GONÇALVES_2023					FORTE		VERSÃO		HORA		MES		DATA REF.	
		ENDEREÇO:	IFRS_CAMPUS BENTO GONÇALVES					EMOP		2022/12		-		-		01/2023	
		CLIENTE:	IFRS_CAMPUS BENTO GONÇALVES					ORSE		2022/11		111,84%		70,18%		02/2023	
							SBC		2023/02 - Porto Alegre		112,39%		-		02/2023		
							SEINFRA		027.1 COM DESONERAÇÃO		83,85%		47,76%		05/2021		
							SICRO		2016/11 SEM DESONERAÇÃO		113,91%		-		03/2017		
							SICRO NOVO		2022/10		-		-		01/2023		
							SINAPI		2023/01 SEM DESONERAÇÃO		112,77%		69,88%		02/2023		
							SIURB		2022/07 SEM DESONERAÇÃO		157,80%		99,70%		09/2022		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	CUSTO DIRETO C/BDI (R\$)		PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI								
						MÃO DE OBRA	MATERIAL										
1	PAREDE								23.846,30								
1.1	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO. AF_03/2016	SINAPI	M	5,00	16,11	16,32	32,43	129,70								
1.2	93199	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	SINAPI	M	2,00	10,89	43,42	54,31	86,90								
1.3	93190	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	SINAPI	M	3,00	11,46	48,91	60,38	144,90								
1.4	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	SINAPI	M2	20,00	22,10	47,91	70,01	1.120,20								
1.5	C4507	PAREDE DE BLOCO DE GESSO STAND, INCLUSIVE EMASSAMENTO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO	SEINFRA	M2	5,00	0,00	68,75	68,75	275,00								
1.6	96369	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	SINAPI	M2	80,00	33,36	260,45	293,81	18.804,00								
1.7	S07704	Manta em lã de rocha de 25mm - fornecimento e aplicação	ORSE	m2	80,00	0,00	43,21	43,21	2.765,60								
1.8	97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M3	5,00	97,88	32,13	130,00	520,00								
2	REVESTIMENTO								41.218,23								
2.1	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	10,00	5,96	3,65	9,61	76,90								
2.2	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	200,00	37,70	30,49	68,19	10.910,00								
2.3	05.008.0004-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BALANCIM(CADEIRINHA).CUSTO POR BALANCIM	EMOP	UN	10,00	116,68	0,00	116,68	933,40								
2.4	00041805	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M (2 equipamentos simultaneos / 2 meses)	SINAPI	MES	5,00	0,00	812,50	812,50	3.250,00								
2.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	SINAPI	M2	10,00	2,66	2,74	5,40	43,20								
2.6	87548	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,00	16,14	15,22	31,36	125,45								
2.7	87559	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	SINAPI	M2	50,00	6,89	38,09	44,98	1.799,00								
2.8	00037411	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	SINAPI	M2	312,00	0,00	26,18	26,18	6.533,28								
2.9	87799	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	SINAPI	M2	200,00	35,88	34,36	70,24	11.238,00								
2.10	S04113	Tratamento de fissuras com argamassa de cimento e areia traço 1:3 (Seção até 5 x 5 cm)	ORSE	m	100,00	12,60	4,99	17,59	1.407,00								
2.11	05.001.0008-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA EM PAREDE	EMOP	M2	200,00	30,64	0,00	30,64	4.902,00								
3	PISO E AZULEJO								26.995,25								
3.1	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 e 40x40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014 - AREA INTERNA	SINAPI	M2	50,00	9,53	48,39	57,91	2.316,50								
3.2	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_06/2014	SINAPI	M	30,00	2,45	7,22	9,68	232,20								
3.3	13.301.0080-B	PISO CIMENTADO,COM 1,5CM DE ESPESSURA,COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,ALISADO A COLHER, SOBRE BASE EXISTENTE - AREA DAS ESCADAS	EMOP	M2	50,00	39,30	7,65	46,95	1.878,00								

3.4	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014 - AZULEJO	SINAPI	M2	50,00	23,79	54,85	78,64	3.145,50
3.5	13.50.10 (E)	DEMOLIÇÃO DE TACOS DE MADEIRA, INCLUSIVE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO	SIURB	M2	20,00	30,88	0,00	30,88	494,00
3.6	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	50,00	12,11	3,85	15,96	638,50
3.7	08.51.00 (I)	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	SIURB	M3	5,00	109,95	411,44	521,39	2.085,55
3.8	94439	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), BETONEIRA 400 L, E = 4 CM ÁREAS SECAS E MOLHADAS SOBRE LAJE, E = 3 CM ÁREAS MOLHADAS SOBRE IMPERMEABILIZAÇÃO, CASA E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	SINAPI	M2	50,00	20,28	42,10	62,38	2.495,00
3.9	022026	DEMOLICAO CONTRAPISO/CAM.REGUL.PARA PISOS ATE 5cm	SBC	M2	50,00	88,65	0,00	88,65	3.546,00
3.10	101727	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_09/2020	SINAPI	M2	50,00	6,03	248,08	254,10	10.164,00
4	ESQUADRIAS								41.133,05
4.1	14.003.0061-A	JANELA DE ALUMINIO ANODIZADO AO NATURAL, TIPO PIVOTANTE, COM PAINEL PIVOTANTE VERTICAL, EM PERFIS SÉRIE 28. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	EMOP	M2	1,00	203,36	577,16	780,53	624,42
4.2	150158	PELÍCULA ADESIVA APLICADA EM VIDROS-TIPO INSULFILM (PARA JANELAS DO BANHEIRO)	SBC	M2	0,80	3,50	17,30	20,80	13,31
4.3	C1516	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	SEINFRA	M2	30,00	96,35	558,35	654,70	15.712,80
4.4	C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	20,00	23,46	432,00	455,46	7.287,40
4.5	08.02.58 (E)	CA.09 - CAIXILHO EM ALUMÍNIO ANODIZADO - MAXIMAR	SIURB	M2	2,00	70,80	1.211,63	1.282,43	2.051,88
4.6	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	25,36	6,90	32,26	1.290,50
4.7	00036888	GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	30,00	0,00	41,65	41,65	999,60
4.8	I2252	VIDRO COMUM FUMÊ, E = 4MM (COLOCADO)	SEINFRA	M2	30,00	0,00	255,55	255,55	6.133,20
4.9	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	SINAPI	M	1,00	19,19	103,65	122,84	98,27
4.10	13.025.0061-A	ASSENTAMENTO DE PEITORIL DE MARMORE, GRANITO OU AFINS, EXCLUSIVE ESTES, DE 20 A 30CM DE LARGURA, ASSENTE CONFORME ITEM 13.345.0015	EMOP	M	1,00	47,48	7,36	54,84	43,87
4.11	08.02.81 (E)	EP.11 - TELA MOSQUITEIRO EM ARAME GALVANIZADO MALHA 14, FIO 28 INCLUSIVE REQUADRO	SIURB	M2	30,00	61,31	184,81	246,13	5.907,00
4.12	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	30,00	23,50	16,95	40,45	970,80
5	PORTAS								15.973,97
5.1	C1360	FECHADURA COMPLETA PARA PORTA EXTERNA	SEINFRA	UN	10,00	93,85	65,63	159,48	1.275,80
5.2	00036888	GUARNIÇÃO / MOLDURA / ARREMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	20,00	0,00	41,65	41,65	666,40
5.3	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	25,36	6,90	32,26	1.290,50
5.4	C4951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR C/MASSA E=10MM, COLOCADO	SEINFRA	M2	10,00	23,46	432,00	455,46	3.643,70
5.5	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	3,00	276,44	1.110,43	1.386,86	3.328,47
5.6	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	SINAPI	M2	30,00	8,49	2,61	11,10	266,40
5.7	S09714	Fornecimento e montagem de porta para parede drywall (gesso acartonado), semi-oca, inclusive caixão em madeira e ferragens - 80 x 210 cm	ORSE	Un	5,00	0,00	651,64	651,64	2.606,55
5.8	S09715	Fornecimento e montagem de porta para parede drywall (gesso acartonado), semi-oca, inclusive caixão em madeira e ferragens - 90 x 210 cm	ORSE	Un	5,00	0,00	724,04	724,04	2.896,15
6	FORRO								4.844,40
6.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_PS	SINAPI	M2	20,00	16,89	89,23	106,11	1.697,80
6.2	S05045	Forro de pvc, em placas 1,25 x 0,625, cor branca ou palha, marca Medabil ou similar, inclusive estrutura de fixação (perfis), instalado	ORSE	m2	20,00	0,00	196,66	196,66	3.146,60
7	PINTURAS								89.229,00
7.1	88494	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	300,00	16,38	11,79	28,16	6.759,00
7.2	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	300,00	1,65	2,22	3,88	930,00
7.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	300,00	7,93	15,24	23,16	5.559,00
7.4	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	300,00	1,25	2,09	3,34	801,00
7.5	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	300,00	7,61	8,81	16,41	3.939,00

7.6	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	600,00	6,08	14,62	20,70	9.936,00
7.7	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	600,00	1,41	2,14	3,55	1.704,00
7.8	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	SINAPI	M2	600,00	7,84	20,26	28,10	13.488,00
7.9	S02305	Aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador sobre superfícies de madeira - R1	ORSE	m2	100,00	5,59	4,81	10,39	831,00
7.10	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	100,00	9,58	10,47	20,05	1.604,00
7.11	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	SINAPI	M2	100,00	1,59	11,90	13,49	1.079,00
7.12	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	100,00	1,59	11,40	12,99	1.039,00
7.13	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SINAPI	M2	2.500,00	1,78	0,66	2,44	4.875,00
7.14	95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	M2	1.500,00	9,31	10,78	20,09	24.105,00
7.15	95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	SINAPI	M2	1.000,00	6,05	9,68	15,73	12.580,00
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								44.518,52
8.1	I13216	Luminária de sobrepor, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lampadas tubled de 20w	ORSE	un	5,00	0,00	197,40	197,40	789,60
8.2	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1" TIPO C - E - LL - LR	SEINFRA	UN	30,00	18,78	13,01	31,79	762,90
8.3	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	1,21	2,25	3,46	831,00
8.4	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	1,51	3,46	4,98	1.194,00
8.5	92980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	0,45	11,50	11,95	2.868,00
8.6	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	SINAPI	M	15,00	6,70	1,74	8,44	101,25
8.7	15.018.0117-0	CAIXA DE LIGACAO DE PVC, TIPO CONDULETES, PARA 5 OU 6 ENTRADAS, COM DIAMETRO DE 1/2". FORNECIMENTO E COLOCACAO.	EMOP	UN	30,00	6,53	6,48	13,00	312,00
8.8	91981	INTERRUPTOR BIPOLAR (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2017	SINAPI	UN	5,00	23,18	40,68	63,85	255,40
8.9	060680	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS BIVOLT LDE INTELBRAS	SBC	UN	30,00	6,38	31,13	37,50	900,00
8.10	060819	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT T5 16W 115CM	SBC	UN	30,00	2,13	44,89	47,01	1.128,30
8.11	S07871	Disjuntor monopolar DR 25 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, ref.5SU1 Siemens ou similar	ORSE	un	5,00	14,10	82,58	96,68	386,70
8.12	15.018.0175-A	CANAleta PERFURADA ALTA(PERFILADOS),MEDINDO(38X38X6000)MM PRE-GALVANIZADA,INCLUSIVE SUPORTE E CONEXOES.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	30,00	48,70	43,04	91,74	2.201,70
8.13	I13306	Tampa de encaixe para tê horizontal 150 x 150mm, galvanizada à fogo (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un	20,00	0,00	74,03	74,03	1.184,40
8.14	S13364	Luva de emenda para eletroduto, aço galvanizado, dn 25 mm (1"), aparente, instalada em teto - fornecimento e instalação	ORSE	un	30,00	4,78	18,82	23,60	566,40
8.15	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	300,00	2,01	6,09	8,10	1.944,00
8.16	S08318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un	20,00	12,33	6,12	18,44	295,00
8.17	S04011	Eletroduto pvc roscavel, d=1 1/2" - Fornecimento	ORSE	M	300,00	0,00	14,06	14,06	3.375,00
8.18	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	80,00	9,83	15,76	25,59	1.637,60
8.19	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00	23,26	6,89	30,15	2.412,00
8.20	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00	27,45	6,89	34,34	2.747,00
8.21	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	15,00	19,01	24,07	43,08	516,90
8.22	00038077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SINAPI	UN	6,00	0,00	23,71	23,71	113,82
8.23	00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	SINAPI	UN	50,00	0,00	20,46	20,46	818,50
8.24	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	SINAPI	UN	10,00	79,38	95,03	174,40	1.395,20
8.25	I01345	Luminária (calha) p/ lampada fluorescente 2 x 40w/tubular LED 18w a 20w	ORSE	un	15,00	0,00	56,79	56,79	681,45
8.26	15.018.0550-A	ELETROCALHA LISA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X50MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXOES, ACESSORIOS E FIXACAO SUPERIOR.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M	50,00	48,71	68,60	117,31	4.692,50
8.27	060235	RELE FOTOELETRICO 1000W-127V	SBC	UN	10,00	76,44	30,74	107,18	857,40
8.28	05946	SUPORTE TIPO PE DE GALINHA PARA FIXACAO DE LUMINARIAS	EMOP	UN	20,00	0,00	2,85	2,85	45,60

8.29	S93654S	Disjuntor tipo tipo din, corrente nominal de 16a - fornecimento e instalação. af_ 10/2020	ORSE	un	20,00	1,74	13,75	15,49	247,80
8.30	101659	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 181 W ATÉ 239 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 08/2020	SINAPI	UN	10,00	19,71	1.137,43	1.157,14	9.257,10
9	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO								10.950,16
9.1	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	60,00	28,19	6,05	34,24	1.643,40
9.2	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	23,89	6,05	29,94	958,00
9.3	00039246	ELETRODUTODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	SINAPI	M	10,00	0,00	8,83	8,83	70,60
9.4	92336	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO RANHURADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	SINAPI	M	5,00	15,93	125,14	141,06	564,25
9.5	00011964	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 75 MM	SINAPI	UN	20,00	0,00	3,16	3,16	50,60
9.6	92892	UNIÃO, EM FERRO GALVANIZADO, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	SINAPI	UN	3,00	25,51	44,69	70,20	168,48
9.7	00006307	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	SINAPI	UN	1,00	0,00	156,99	156,99	125,59
9.8	C0946	COTOVELO AÇO GALV. D= 65mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	9,00	37,09	85,65	122,74	883,71
9.9	C0942	COTOVELO AÇO GALV. D= 25mm (1")	SEINFRA	UN	6,00	18,55	14,69	33,24	159,54
9.10	C1694	LUVA DE UNIÃO AÇO GALVANIZADO DE (2 1/2")	SEINFRA	UN	5,00	37,09	75,13	112,21	448,85
9.11	I1433	LUVA UNIÃO AÇO GALVANIZADO (F.G) (2 1/2")	SEINFRA	UN	5,00	0,00	75,13	75,13	300,50
9.12	00004350	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	SINAPI	UN	8,00	0,00	0,85	0,85	5,44
9.13	92909	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 2" X 1", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 10/2020	SINAPI	UN	1,00	33,59	53,54	87,13	69,70
9.14	I006647	FITA ANTICORROSIVA SCOTCHRAP 50 PVC PRETA 50mm 30m HT002007637 3M	SBC	UN	1,00	0,00	287,38	287,38	229,90
9.15	S00899	Fornecimento e assentamento de joelho 90 de ferro galvanizado de 2"	ORSE	un	4,00	13,04	68,85	81,89	262,04
9.16	S92902S	União, em ferro galvanizado, conexão rosqueada, dn 65 (2 1/2"), instalado em rede de alimentação para sprinkler - fornecimento e instalação. af_ 10/2020	ORSE	un	4,00	14,30	229,40	243,70	779,84
9.17	S00936	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 1"	ORSE	un	1,00	8,10	19,71	27,81	22,25
9.18	S00939	Fornecimento e assentamento de luva de ferro galvanizado de 2"	ORSE	un	5,00	13,04	49,49	62,53	250,10
9.19	S92935S	Luva de redução, em ferro galvanizado, 2 1/2" x 2", conexão rosqueada, instalado em rede de alimentação para hidrante - fornecimento e instalação. af_ 10/2020	ORSE	un	1,00	26,45	104,88	131,33	105,06
9.20	C1826	NIPLÉ DUPLO DE REDUÇÃO AÇO GALV. D=20X15mm (3/4"X1/2") À 25X20mm (1"X3/4")	SEINFRA	UN	1,00	9,26	8,47	17,74	14,19
9.21	C4309	PINTURA POLIURETANO EM 02 (DUAS) DEMÃOS SOBRE TUBULAÇÃO *USAR EPOXI PARA FUNDO E ESMALTE SINTETICO VERMELHO.	SEINFRA	M2	10,00	9,69	15,86	25,55	204,40
9.22	C2713	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL D= 65mm (2 1/2")	SEINFRA	UN	2,00	53,31	356,14	409,45	655,12
9.23	00006305	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2" X 1"	SINAPI	UN	1,00	0,00	84,68	84,68	67,74
9.24	I06299S	Te de ferro galvanizado, de 2 1/2"	ORSE	un	4,00	0,00	165,08	165,08	528,24
9.25	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	SINAPI	UN	20,00	0,00	22,06	22,06	353,00
9.26	05.054.0105-0	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	20,00	6,51	7,28	13,79	220,60
9.27	I13178	Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 6 kg ABC	ORSE	un	2,00	0,00	137,06	137,06	219,30
9.28	I10773	Recarga de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	ORSE	un	5,00	0,00	153,71	153,71	614,85
9.29	I13177	Recarga de Extintor de pó químico seco (PQS), capacidade 4 kg ABC	ORSE	un	5,00	0,00	120,29	120,29	481,15
9.30	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 02/2020	SINAPI	UN	10,00	6,66	28,56	35,23	281,80
9.31	I12883	Detector de fumaça óptico endereçável, modelo VRE-F, marca VERIN ou similar	ORSE	un	1,00	0,00	264,90	264,90	211,92
10	INSTALAÇÕES LÓGICA E TELEFÔNICA								6.561,50
10.1	S10336	Fornecimento e instalação de caixa de sobrepor em pvc, para 02 conectores rj-45, com espelho	ORSE	un	10,00	3,53	9,43	12,95	103,60
10.2	S09519	Tala plana perfurada 100mm para eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar) - Rev 01	ORSE	un	35,00	3,53	3,40	6,93	193,90
10.3	C4533	CABO LÓGICO 4 PARES, CATEGORIA 6 - UTP	SEINFRA	M	300,00	11,73	3,00	14,73	3.534,00
10.4	C0672	CANALETA PLÁSTICA (20 X 10)MM, SISTEMA "X"	SEINFRA	M	300,00	7,98	3,40	11,38	2.730,00

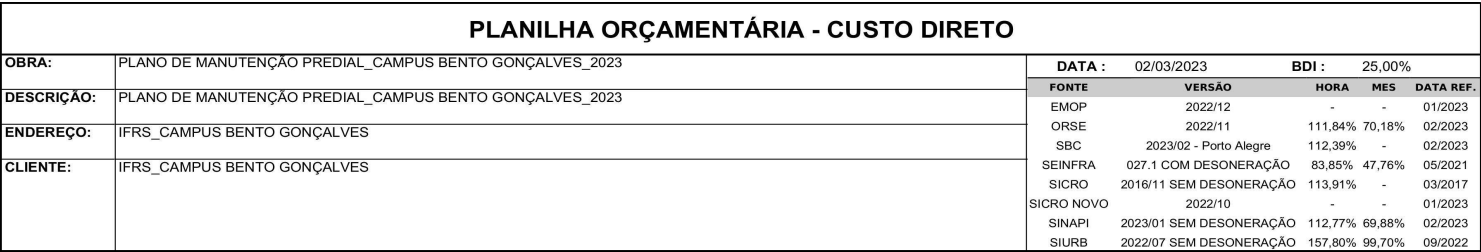
11	INSTALAÇÕES HIDROSanTÁRIAS								46.286,57
11.1	INSTALAÇÃO DE AGUA FRIA								28.812,05
11.1.1	89497	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	5,43	12,75	18,18	218,10
11.1.2	89498	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	25,00	5,43	12,84	18,26	365,25
11.1.3	S89448S	Tube, pvc, soldável, dn 40mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	m	80,00	1,00	20,92	21,91	1.402,40
11.1.4	I02112	Te 90° pvc rígido soldavel, marrom, d= 40mm	ORSE	un	100,00	0,00	12,71	12,71	1.017,00
11.1.5	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	2,00	32,10	57,95	90,05	144,08
11.1.6	I01442	Luva pvc rígido soldavel, marrom, d= 40mm	ORSE	un	12,00	0,00	5,86	5,86	56,28
11.1.7	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	13,50	150,07	163,56	261,70
11.1.8	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	2,00	11,51	122,69	134,20	214,72
11.1.9	I056532	ENGATE FLEXIVEL PVC TIGRE 1/2" x 30cm	SBC	UN	18,00	0,00	9,38	9,38	135,00
11.1.10	052139	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL BOLSA/ROSCA 25mmx3/4"	SBC	UN	4,00	23,15	3,29	26,44	84,60
11.1.11	15.038.0202-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COM DIAMETRO DE 32MMX1".FORNECIMENTO	EMOP	UN	20,00	0,00	2,76	2,76	44,20
11.1.12	15.038.0203-0	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO,COM DIAMETRO DE 40MMX1.1/4".FORNECIMENTO	EMOP	UN	10,00	0,00	5,66	5,66	45,30
11.1.13	S01072	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 32 x 25mm	ORSE	un	26,00	3,18	3,53	6,70	139,36
11.1.14	S01081	Bucha de redução longa de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 25mm	ORSE	un	2,00	7,75	10,22	17,98	28,76
11.1.15	S01073	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, marrom, diâm = 40 x 32mm	ORSE	un	10,00	4,93	6,14	11,06	88,50
11.1.16	I10358	Registro esfera PVC soldável Ø 32mm	ORSE	un	4,00	0,00	36,19	36,19	115,80
11.1.17	S89481S	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	12,00	2,51	3,65	6,16	59,16
11.1.18	S89492S	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	14,00	3,08	6,74	9,81	109,90
11.1.19	S89424S	Luva, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	16,00	3,24	4,23	7,46	95,52
11.1.20	S89431S	Luva, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	20,00	3,86	6,66	10,51	168,20
11.1.21	I01442	Luva pvc rígido soldavel, marrom, d= 40mm	ORSE	un	25,00	0,00	5,86	5,86	117,25
11.1.22	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	25,00	1,00	6,78	7,78	155,50
11.1.23	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	20,00	1,21	14,39	15,60	249,60
11.1.24	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	35,00	9,41	6,40	15,81	442,75
11.1.25	89620	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	25,00	5,99	10,18	16,16	323,25
11.1.26	C1562	JOELHO REDUÇÃO PVC SOLD. AZUL D=25mmX1/2"	SEINFRA	UN	30,00	8,34	6,60	14,94	358,50
11.1.27	00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	100,00	23,45	0,00	23,45	1.876,00
11.1.28	00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	100,00	27,68	0,00	27,68	2.214,00
11.1.29	S03690	Torneira pressmatic compact de mesa, DOCOL 17160606 ou similar	ORSE	un	2,00	17,63	269,67	287,30	459,68
11.1.30	00006138	ANEL DE VEDACAO, PVC FLEXIVEL, 100 MM, PARA SAIDA DE BACIA / VASO SANITARIO	SINAPI	UN	20,00	0,00	15,68	15,68	250,80
11.1.31	00011703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	5,00	0,00	89,64	89,64	358,55
11.1.32	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	10,90	48,21	59,10	236,40
11.1.33	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2? OU 3/4? PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	5,25	170,52	175,76	281,22
11.1.34	190049	MICTORIO COM SIFAO ECO BRANCO CELITE	SBC	UN	2,00	122,18	855,06	977,24	1.563,58
11.1.35	00010420	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA BRANCA, SIFAO APARENTE, SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)	SINAPI	UN	3,00	0,00	240,56	240,56	577,35
11.1.36	S02056	Assento plástico, universal, branco, para vaso sanitário, padrão popular	ORSE	un	10,00	1,46	31,71	33,18	265,40
11.1.37	C4070	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=2cm	SEINFRA	M2	2,00	155,60	404,58	560,18	896,28

11.1.38	15.004.0102-B	INSTALACAO E ASSENTAMENTO DE VASO SANITARIO INDIVIDUAL E VALVULA DE DESCARGA(EXCL.ESTES)EM PAVIMENTO ELEVADO,COMPREENDENDO:INSTALACAO HIDRAULICA COM 2,00M TUBO PVC 50MM,COM CONEXOES ATE A VALVULA E APOS ESTA ATE VASO,LIGACAO DE ESGOTO COM 3,00M DE TUBO DE PVC DE 100MM AOS TUBOS QUEDA E VENTILACAO,INCLUSIVE CONEXOES,EXCLUSIVE OS TUBOS QUEDA E VENTILACAO	EMOP	UN	1,00	340,10	145,60	485,70	388,56
11.1.39	I00288	Bolsa de ligação para vaso sanitário	ORSE	un	10,00	0,00	4,89	4,89	39,10
11.1.40	94649	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	SINAPI	M	100,00	6,91	15,62	22,54	1.803,00
11.1.41	16.028.0022-A	IMPERMEABILIZACAO PARA ETE-ESTACAO TRAT.ESGOTO,RESERV.TANQUEAPOIADO OU ENTERRADO,CAIXA GORDURA,SUJEITO LENCOL FREATICO ATE 10 M.C.A PRESSAO NEGATIVA,CONTATO C/ESGOTO,EMPREGANDO 4 DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,C/RESISTENCIA QUIMICA,CONSUMO 1KG/M2/DEMAO,EXCLUSIVE PREPARO DA SUPERFICIE,COM TRATAMENTO DOCONCRETO,LIXAMENTO E HIDROJATEAMENTO	EMOP	M2	145,00	64,55	19,09	83,64	9.701,95
11.1.42	91785	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	30,00	36,44	24,38	60,81	1.459,50
11.2	INSTALAÇÃO SANITÁRIA								17.474,52
11.2.1	C3586	CAIXA SIFONADA 150X150X50cm COM GRELHA - PADRÃO POPULAR	SEINFRA	UN	2,00	23,19	37,50	60,69	97,10
11.2.2	I38643S	Valvula em metal cromado para lavatorio, 1 " sem ladrao	ORSE	un	2,00	0,00	59,38	59,38	95,00
11.2.3	S01613	Curva 45° curta em pvc rígido c/ anéis, diâm = 100mm	ORSE	un	5,00	8,10	32,73	40,83	163,30
11.2.4	I00809	Curva 90° longa pvc rígido p/ esgoto, d= 100mm	ORSE	un	2,00	0,00	80,71	80,71	129,14
11.2.5	S01622	Curva 90° longa em pvc rígido c/ anéis, diâm = 50mm	ORSE	un	2,00	4,93	23,60	28,53	45,64
11.2.6	053314	CURVA 45 PVC ESGOTO LONGA 50mm	SBC	UN	2,00	27,78	20,40	48,18	77,08
11.2.7	I00801	Curva 90° curta pvc sanitario d= 100mm	ORSE	un	5,00	0,00	32,29	32,29	129,15
11.2.8	S01600	Curva 90° curta pvc soldável p/ esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	4,00	4,23	11,43	15,65	50,08
11.2.9	I00799	Curva 90° curta pvc sanitario d= 50mm	ORSE	un	2,00	0,00	15,93	15,93	25,48
11.2.10	053324	JOELHO 90 PVC ESGOTO 50mm	SBC	UN	5,00	21,96	8,57	30,53	122,10
11.2.11	S01672	Joelho de 90°com bolsa para anel, em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	5,00	9,88	8,52	18,39	73,55
11.2.12	C2145	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCO REFORÇADO D=75X50mm (3"X2")	SEINFRA	UN	4,00	8,35	6,78	15,13	48,40
11.2.13	S01667	Bucha de redução longa em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 50 x 40mm	ORSE	un	2,00	4,93	8,38	13,30	21,28
11.2.14	S01638	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 100 x 100mm	ORSE	un	2,00	16,21	52,14	68,35	109,36
11.2.15	S01633	Junção simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50 x 50mm	ORSE	un	6,00	10,21	23,90	34,11	163,74
11.2.16	C1576	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PVC P/ESGOTO 100X50mm (4"X2")-C/ANÉIS	SEINFRA	UN	4,00	21,33	27,74	49,06	157,00
11.2.17	S06337	Fornecimento de tubo de pvc p/rede coletora esgoto, JEI, PB, dn = 200mm (Vinilfort - Tigre ou similar)	ORSE	m	3,00	0,00	185,13	185,13	444,30
11.2.18	053053	COLUNA DE VENTILACAO TUBO PVC RIGIDO 75mm	SBC	M	3,00	29,56	17,75	47,31	113,55
11.2.19	I02099	Te 90° pvc rígido p/ esgoto secundario, diam = 40mm	ORSE	un	2,00	0,00	5,09	5,09	8,14
11.2.20	053404	TE SANITARIO PVC ESGOTO 50x50mm	SBC	UN	4,00	27,81	14,65	42,46	135,88
11.2.21	053405	TE SANITARIO PVC ESGOTO 75x75mm	SBC	UN	2,00	30,45	35,84	66,29	106,06
11.2.22	S01670	Joelho de 45° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	ORSE	un	5,00	9,88	8,68	18,55	74,20
11.2.23	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	8,80	11,64	20,44	81,75
11.2.24	I01428	Luva simples pvc p/ esgoto secundario, d = 40mm	ORSE	un	12,00	0,00	2,21	2,21	21,24
11.2.25	S01646	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 50mm	ORSE	un	10,00	4,93	10,03	14,95	119,60
11.2.26	S01629	Joelho 90° em pvc rígido c/ anéis, para esgoto predial, diâm = 75mm	ORSE	un	6,00	6,34	17,44	23,78	114,12
11.2.27	S01647	Luva simples em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm = 75mm	ORSE	un	2,00	6,34	17,10	23,44	37,50
11.2.28	S07594	Terminal de ventilação em pvc rígido soldável, para esgoto primário, diâm = 75mm	ORSE	un	2,00	2,48	22,94	25,41	40,66
11.2.29	I00800	Curva 90° curta pvc sanitario d= 75mm	ORSE	un	4,00	0,00	33,23	33,23	106,32
11.2.30	I00803	Curva 45 longa pvc sanitario d= 50mm	ORSE	un	6,00	0,00	8,06	8,06	38,70
11.2.31	S89407S	Curva 45 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	12,00	4,20	6,26	10,46	100,44

11.2.32	S89404S	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	6,00	4,20	4,06	8,26	39,66
11.2.33	S89492S	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em prumada de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	3,00	3,08	6,74	9,81	23,55
11.2.34	06.271.0060-0	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 20MM.FORNECIMENTO	EMOP	M	10,00	0,00	4,05	4,05	32,40
11.2.35	06.271.0062-0	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL,PARA AGUA FRIA, COM DIAMETRO DE 32MM.FORNECIMENTO	EMOP	M	20,00	0,00	10,70	10,70	171,20
11.2.36	I1410	LUVA PVC SOLDAVEL DE 20MM	SEINFRA	UN	3,00	0,00	0,64	0,64	1,53
11.2.37	89541	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	2,99	5,79	8,78	70,20
11.2.38	S89438S	Te, pvc, soldável, dn 20mm, instalado em ramal de distribuição de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	3,00	5,60	5,97	11,56	27,75
11.2.39	S89398S	Te, pvc, soldável, dn 32mm, instalado em ramal ou sub-ramal de água - fornecimento e instalação. af_06/2022	ORSE	un	6,00	8,68	12,65	21,33	102,36
11.2.40	00000246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	20,00	23,45	0,00	23,45	375,20
11.2.41	00002696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	SINAPI	H	20,00	27,68	0,00	27,68	442,80
11.2.42	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	5,00	2,90	17,59	20,49	81,95
11.2.43	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	43,63	851,89	895,51	2.865,64
11.2.44	100878	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	49,06	718,81	767,88	2.457,20
11.2.45	022735	RETIRADA CUIDADOSA VASO SANITARIO	SBC	UN	8,00	23,93	0,00	23,93	153,12
11.2.46	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	30,00	33,36	65,18	98,54	2.364,90
11.2.47	91793	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	30,00	56,04	75,27	131,30	3.151,20
11.2.48	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	SINAPI	M	30,00	48,28	37,73	86,00	2.064,00
12	COBERTURA								83.015,96
12.1	94223	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM/ 5MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M	30,00	3,05	99,66	102,71	2.465,10
12.2	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	50,00	26,85	223,93	250,78	10.031,00
12.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	156,00	7,78	67,99	75,76	9.455,16
12.4	94229	ALGEROZ / CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	50,00	26,85	223,93	250,78	10.031,00
12.5	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	30,00	1,59	11,40	12,99	311,70
12.6	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	500,00	4,24	88,75	92,99	37.195,00
12.7	C3858	DESMONTAGEM DE TELHAMENTO EM ESTRUTURAS METÁLICAS	SEINFRA	M2	100,00	10,90	0,00	10,90	872,00
12.8	94218	TELHAMENTO COM TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO E= 8 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 PS	SINAPI	M2	100,00	6,73	151,47	158,19	12.655,00
13	IMPERMEABILIZAÇÃO								14.837,40
13.1	16.024.0006-A	IMPERMEABILIZACAO DE AREA EXPOSTA,S/PROTECAO MECANICA E S/TRANSITO.USANDO MANTA ASFALTICA AUTOPROTEGIDA NA FACE EXTERNA C/UM FILME DE ALUMINIO CONF.ABNT NBR 9952,TIPO II-B C/ESP.3MM,APLICADA C/CHAMA DE MACARICO SOBRE PRIMER ASFALTICO,BASE AGUA OU SOLVENTE,CONSUMO DE 0,40KG/M2,INCLUSIVE ESTE,EM SUBSTRATO C/CAIMENTO MINIMO DE 1%,EXCLUSIVE REGULARIZACAO	EMOP	M2	20,00	43,83	54,11	97,94	1.567,00
13.2	C4571	MASTIQUE BETUMINOSO MODIFICADO COM POLIURETANO, TIXOTRÓPICO, BICOMPONENTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO	SEINFRA	M	100,00	23,96	9,34	33,30	2.664,00
13.3	05.04.10 (E)	MASTIQUE ELÁSTICO A BASE DE SILICONE	SIURB	DM3	20,00	11,08	123,30	134,38	2.150,00
13.4	C3732	JUNTA DE DILATAÇÃO À BASE DE MASTIQUE (1.00 x 1.00cm)	SEINFRA	M	100,00	5,19	43,19	48,38	3.870,00
13.5	S07730	Impermeabilização semi-flexível com tinta alfatlica, 02 demãos, em superfícies lisas e de pequenas dimensões, tipo Viaplus 1000, ref:Viapol ou similar	ORSE	m2	20,00	6,70	15,52	22,21	355,40
13.6	16.035.0005-0	IMPERMEABILIZACAO COM SELANTE ELASTOMERICO A BASE DE POLIURETANO.MONO-COMPONENTE,EM JUNTAS DE DILATACAO DE PISOS E FACHADAS COM MOVIMENTACAO DE ATE 25%,SELAMENTO DE RALOS,TUBULACOES DE RESERVATORIOS E PISCINAS,VEDACAO DE ESQUADRIAS,CAIXILHOS METALICOS E DE MADEIRA,TRATAMENTO DE TRINCAS E FISSURAS,VEDACAO DE CALHAS E RUFOS,CONSUMO:360G PARA 1M DE JUNTA 2X1CM	EMOP	M	100,00	16,85	36,04	52,89	4.231,00
14	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA								28.429,51

14.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_ 08/2022	SINAPI	M2	30,00	18,03	85,33	103,35	2.480,40
14.2	00010737	PEDRA GRANÍTICA OU BASALTO, CACO, RETALHO, CAVACO, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, E= *1,0 A *2,0 CM	SINAPI	M2	30,00	0,00	324,08	324,08	7.777,80
14.3	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	19,94	6,69	26,63	1.065,00
14.4	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	25,36	6,90	32,26	1.290,50
14.5	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_ 06/2016	SINAPI	M	15,00	17,68	37,70	55,38	664,50
14.6	00001525	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, INCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	SINAPI	M3	2,00	0,00	678,11	678,11	1.084,98
14.7	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	25,00	2,03	14,53	16,55	331,00
14.8	13.416.0010-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA,DIRECIONAL,PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIFICAS,25X25CM,ESPESSURA DE 5MM,NA COR PRETA,COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	10,00	25,41	109,78	135,19	1.081,50
14.9	00036178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	SINAPI	UN	40,00	0,00	15,49	15,49	495,60
14.10	022502	REMOCAO PAV BLOCO INTERTRAVADO COM 8 E 4 CM	SBC	M2	34,07	6,90	0,00	6,90	188,07
14.11	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_ 10/2022	SINAPI	M2	64,00	15,38	73,09	88,46	4.529,28
14.12	102073	ESCADA EM CONCRETO ARMADO MOLDADO IN LOCO, FCK 20 MPA, COM 1 LANCE E LAJE PLANA, FÔRMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA. AF_ 11/2020	SINAPI	M3	2,00	1.265,94	3.384,61	4.650,55	7.440,88
15	ESTRUTURAS METÁLICAS								55.282,35
15.1	00004777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	SINAPI	KG	200,00	0,00	14,60	14,60	2.336,00
15.2	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	95,00	26,66	5,43	32,09	2.438,65
15.3	99839	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_ 04/2019_PS	SINAPI	M	45,00	246,04	348,21	594,25	21.393,00
15.4	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	SINAPI	M	150,00	40,34	93,14	133,48	16.017,00
15.5	100765	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO/SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020_PSA	SINAPI	KG	200,00	0,68	24,80	25,48	4.076,00
15.6	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	100,00	25,11	6,90	32,01	2.561,00
15.7	00000252	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	SINAPI	H	100,00	21,00	0,00	21,00	1.680,00
15.8	S12789	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolado.	ORSE	un	5,00	345,58	849,60	1.195,18	4.780,70
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								28.270,75
16.1	04.014.0095-0	RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA COM CACAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO.CUSTO POR UNIDADE DE CACAMBA E INCLUI A TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS	EMOP	UN	5,00	14,14	350,00	364,14	1.456,55
16.2	96548	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	500,00	1,60	11,96	13,55	5.420,00
16.3	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	500,00	0,39	11,56	11,95	4.780,00
16.4	103682	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 02/2022	SINAPI	M3	5,00	288,11	860,32	1.148,43	4.593,70
16.5	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	25,36	6,90	32,26	1.290,50
16.6	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	50,00	19,94	6,69	26,63	1.065,00
16.7	00020193	LOCAÇAO DE ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M X ALTURA DE 2,0 M POR PAINEL, INCLUINDO DIAGONAIS EM X, BARRAS DE LIGACAO, SAPATAS E DEMAIS ITENS NECESSARIOS A MONTAGEM (NAO INCLUI INSTALACAO)	SINAPI	M2XMES	500,00	0,00	10,41	10,41	4.165,00
16.8	97063	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_ 11/2017	SINAPI	M2	500,00	11,08	2,68	13,75	5.500,00
								VALOR TOTAL:	701.769,00

**Anexo IV - Cronograma manutenção - Campus Bento
Gonçalves (1).pdf**

[illegible]